LEI MUNICIPAL Nº [illegible] DE 13 DE SETEMBRO DE 1974.

IRINÊO JOSÉ MICOLLI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto no Setor de Finanças um crédito suplementar de Cr$-10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária da verba abaixo discriminada:

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ENCARGOS DIVERSOS

CONDUÇÃO E ESTADIA

verba codificada sob nº 33.10.45 .... Cr$-10.000,00

Artigo 2º- A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com a anulação parcial da verba abaixo discriminada:

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

INVESTIMENTOS

CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL

Verba codificada sob nº 41.10.02 .... Cr$-10.000,00

Artigo 3º - Em decorrência da anulação referida no artigo 2º, fica autorizada a redução em igual valor no Plano Plurianual de Investimentos, a verba correspondente, aprovado pela Lei nº [illegible] de 26 de dezembro de 1.973.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 13 de setembro de 1.974 - 11º ano da Emancipação e 10º ano da Instalação do Município -

Irinêo José Micolli
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Editais e Registrada nesta secretaria na mesma data.

[illegible] Figueiredo
Enc. do Expediente do Gabinete